MINISTÉRIO DO INTERIOR

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO-LEI Nº 211. DE 07. DE OUTUBRO.... DE 1 968.

Faz doação ao Ministério dos Transportes-Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis - 1ª Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, do lote de terras nº 1, da quadra suburbana nº 597.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, ítem I, do Decreto-Lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1 943, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Território, e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 2922, de 17 de setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO que o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis - 1ª Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, necessita de uma área de terras para a expansão de seus serviços neste Município;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal cooperar com todos os meios ao seu alcance, com os Órgãos Federais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica doado ao Ministério dos Transportes-Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis - 1ª Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis - o lote de terras nº 1 da quadra suburbana nº 597, limitando-se

Ao Norte: Av. Vespasiano Ramos;

Ao Sul: Lote de terras nº 2;

A Leste: Av. Presidente Kennedy;

A Oeste: Lote de terras nº 29, com 15,00 metros de frente por 40,00 ditos de fundo e área de 600 m^2.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior será ratificada mediante escritura pública, dentro do prazo de 6 (seis) meses da data de publicação dêste Decreto-Lei.

Art. 3º - Caso não sejam iniciadas as obras a que se destina o lote de terras objeto desta doação, êste reverterá ao Patrimônio Municipal, independente de estrépito judicial, decorrido o prazo mencionado no artigo 2º dêste Decreto-Lei e antes do processamento da competente escritura pública.

Art. 4º - Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arq. Hércules Lima de Carvalho
- PREFEITO MUNICIPAL -

Walter Paula de Sales
- SECRETÁRIO -